



21-5-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1524/97 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 862/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura em exame dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação em dia como requisito para a efetivação da matrícula em creches e escolas municipais.

Às fls. 9, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou seu parecer, opinando pela legalidade da propositura.

De fato, é notório e sabido que muitos pais não levam seus filhos para vacinar em época própria. Evidentemente, esse "esquecimento" pode ter conseqüências graves para as crianças, com seqüelas para o resto de suas vidas. Assim, é extremamente conveniente que seja incentivada a vacinação de nossas crianças, o que se busca nesta propositura em apreço.

Ao ser-lhes vedada a matrícula de seus filhos em creches e escolas mantidas pelo Poder Público do Município, esses pais, por linhas transversas, serão forçados a promover a vacinação de suas crianças, protegendo-lhes a saúde e a integridade física.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
4/12/97.

COSME LOPES - Presidente

JOOJI HATO - Relator

PIERRE DE FREITAS

JOSÉ IZAR

ANA MARIA QUADROS (CONTRÁRIO)